



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-lei nº 041/00

Espécie do Expediente: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais no

valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil Reais)."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 17 / novembro / 19 2000

Protocolado sob n.º 2022 - fl 22

A n d a m e n t o

Com S.O. de 11.11.00 baixado às Comissões de Justiça e Legislação,
Finanças e Orçamento.

Aprovado por unanimidade em S.O. de 28.11.00. Dora.

Lei 1565/00

PLE 041/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024621 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 23BD7497F4C1B51CF2DB494B77ACCF3B





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 476/00

Guaíba, 16 de novembro de 2000

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimoss encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 041/00, o qual Autoriza a abertura de Créditos Adicionais no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

A Justificativa para tal Projeto encontra-se em anexo a este ofício. Solicitamos que o mesmo seja apreciado por esta Colenda Casa no Regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por tratar-se de tema de suma importância para o Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, valem-nos deste para reiterar-lhe nossas atenciosas saudações.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES,
Prefeito Municipal em Exercício

RECEBIDO

17 / 11 / 00

15:48 HORAS

SECRETARIA



Ilustríssimo Senhor
JOÃO MANOEL AMARAL DA SILVA,
D.D. Presidente da Câmara Municipal em Exercício.
Guaíba/RS.

PLE 041/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024621 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 23BD7497F4C1B51CF2DB494B77ACCF3B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de Lei n° 041/00

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Nelson Cornetet, Prefeito Municipal de Guaíba, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º É Aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional de caráter suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, e duzentos mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão 02- Gabinete do Prefeito:

2014-311100-036- Pessoal Civil.....	8.000,00
2012-311100-040- Pessoal Civil.....	24.000,00

Órgão 03- Secretaria do Município:

2002-311100-049- Pessoal Civil.....	38.000,00
-------------------------------------	-----------

Órgão 04- Secretaria Mun. Adm e Recursos Humanos

2017-311100-065- Pessoal Civil.....	30.000,00
2025-325200-086- Pensionistas.....	2.000,00
2022-328000-087- Contribuições Form. Patrim. Publico.....	60.000,00

Órgão 05- Secretaria Mun. Da Fazenda

2027-311100-097- Pessoal Civil.....	8.000,00
2029-311100-102- Pessoal Civil.....	30.000,00

Órgão 06- Secretaria Mun. Planejamento e Desenv. Econômico

2032-311100-118- Pessoal Civil.....	20.000,00
-------------------------------------	-----------

Órgão 07- Secretaria Mun. dos Transportes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

2042-311100-141- Pessoal Civil.....12.000,00

Órgão 08- Secretaria Mun. de Educação:

2052-311100-174- Pessoal Civil.....80.000,00

2072-313200-186- Outros serviços e encargos..... 30.000,00

2050-311109-196- Pessoal Civil.....460.000,00

Órgão 09- Secretaria Mun. de Obras:

2058-311100-216- Pessoal Civil.....7.000,00

2063-311100-239- Pessoal Civil.....10.000,00

2065-311100-260- Pessoal Civil.....21.000,00

Órgão 10- Secretaria Mun. da Saúde e Ação Social:

2020-311100-277- Pessoal Civil.....170.000,00

2048-312000-281- Material de consumo.....150.000,00

Órgão 11- Secretaria Mun. Do Trabalho e Emprego:

2068-311100-314- Pessoal Civil.....20.000,00

Órgão 12- Secretaria Mun. da Agricultura e Meio Ambiente:

2102-311100-329- Pessoal Civil.....10.000,00

2039-311100-358- Pessoal Civil.....10.000,00

Total de crédito suplementar.....1.200.000,00

Art. 2º- Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º , terão como cobertura os recursos de redução orçamentária no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na seguinte dotação:

Órgão 02- Gabinete do Prefeito:

2012-319100-044- Sentenças judiciais.....800.000,00

Total reduzido.....800.000,00

Art. 3º- Os créditos abertos de acordo com o Art. 1º , terão como cobertura o excesso de arrecadação previsto apurado conforme anexo no valor de**R\$ 400.000,00.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba,

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Secretário Mun. de Adm. e Rec. Humanos

JOÃO MARTINS DE QUADROS
Secretário Municipal da Fazenda

PLE 041/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024621 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 23BD7497F4C1B51CF2DB494B77ACCF3B



Anexo Projeto de Lei nº 041/2000

Cálculo de excesso de arrecadação

(a)	Arrecadação do 1º semestre de 1999	11.534.336,11
(b)	Arrecadação do 2º semestre de 1999	11.649.906,64
(c)	Arrecadação do 1º semestre de 2000	13.569.305,59
(d)	Receita prevista 2000	27.000.000,00

taxa de incremento =Ti

Ti= c/a *100=y	y=	117,64
Ti=y-100	Ti=	17,64

(e)	arrecadação do 2º semestre 99 x Ti	= Z	2.055.359,25
(f)	arrecadação do 2º semestre 99 + z		13.705.265,89
(+)	Arrecadação do 1º dia do ano até o último dia do mês anterior ao da solicitação de crédito (01/01/00 a 31/10/00)		23.584.462,26
(+)	Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, (01/11/99 a 31/12/99) aplicada a taxa de incremento da receita verificado no primeiro período		5.165.999,14
=	Receita (tendência)		28.750.461,40
(-)	Receita prevista para 2000		27.000.000,00
(-)	créditos abertos no exercício	até out/2000	568.000,00
=	excesso de arrecadação		1.182.461,40

Guaíba, 14 de novembro de 2000.

Nelson Cornetet
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 041/00

VALOR R\$ 1.200.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

O objetivo da suplementação das rubricas constantes no art. 1º, é para que o executivo possa honrar as despesas com o abono de Natal do funcionalismo municipal.

Tendo em vista que no corrente exercício teremos um excesso de arrecadação, por consequência, teremos também uma contribuição maior para com o Pasep, o qual encaminhamos um reforço na dotação correspondente.

Acerca da Suplementação de verba na Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, esta decorre da necessidade de atender todas as despesas com a compra de medicamentos com recursos do PAB aprovados pelo Comusa no corrente mês.

REDUÇÕES:

A redução que está sendo proposta na dotação de sentenças judiciais, decorre da alternativa de parcelamento dos precatórios em dez anos, oportunizado pela Emenda Constitucional nº 30, parcelamento este que está em fase de conclusão.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Cálculo anexo.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

041/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*favor ao parecer jurídico da Assessoria
da Legislação*

Sala das Comissões, em

21/11/00

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 43/00

“ Projeto de Lei nº 041/00, do
Executivo, autorizando a abertura
de Crédito Adicional.”

A abertura de créditos suplementares,
como no caso, depende de prévia autorização legislativa, da existência e da
indicação de recursos disponíveis para fazer frente às despesas.

O art. 43 da Lei nº 4.320/64, enumera
o que considera recursos para esse efeito, em seus incisos I a IV .

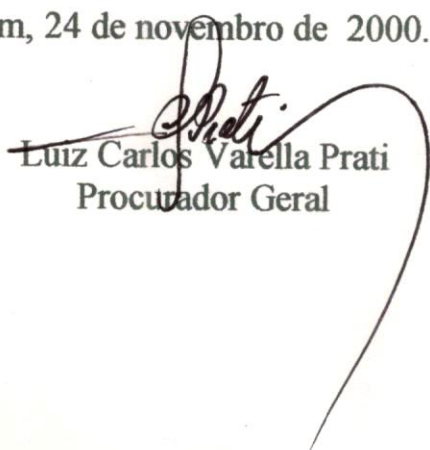
O crédito a ser aberto tem como
origem a redução de dotações orçamentárias(inciso III) e excesso de
arrecadação(inciso II), previstos no artigo antes mencionado, como
recursos disponíveis que autorizam a abertura de créditos suplementares.

Desta forma, o projeto, sob o ponto
de vista jurídico, está em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 24 de novembro de 2000.


Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

041/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*FAVORÁVEL QUANTO AO ASPECTO JURÍDICO E
LEGAL, ENVIAMOS AO PLENÁRIO P/ VOTAÇÃO.*

Sala das Comissões, em

28/11/00

Presidente

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

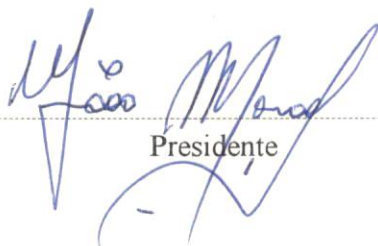
041/00

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em

28/1000


Presidente


Relator







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 163/00

Guaíba, 29 de novembro de 2000.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 028, 029 e 041/00; bem como a redação final do Projeto-de-Lei nº 036/00, aprovados em sessão plenária realizada em 28 de novembro, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via da lei correspondente a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilmº. Sr.
NELSON CORNETET
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

